

LEI n° 232/59, de 15 de Junho de 1958.

Dispõe sobre a inscrição de servidores e operários municipais no Instituto da Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica, por força desta, expressamente revogada a cláusula de reversão instituída no art. 3°, da Lei Municipal n° 138, de 14 de setembro de 1953, podendo a Prefeitura Municipal, livre e independente daquela disposição, doar ao Domínio da União o terreno já adquirido nos termos daquela mesma lei, e situado na Rua João Pinheiro, esquina da rua Miranda Junior, nesta cidade, para o fim único e especial de nele ser construído o prédio para a Agência Postal Telegráfica desta cidade.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 15 de Junho de 1958.

João de Almeida Rossi  
Prefeito Municipal